

**CONTRATO Nº 202608250001****DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01.015/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.015/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ATAC
CONSULTORIA LTDA.

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.982.010/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Dágela Vieira Araújo Galvão, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ATAC CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 46.679.752/0001-21, sediado(a) no(a) Rua Magnólia, 43, SALA 03, Parangaba, Fortaleza / CE - CEP: 60.741-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 752.451.083-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

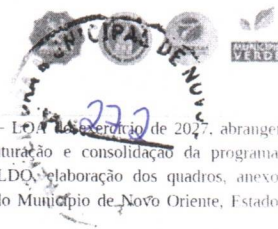
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DO EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO O LEVANTAMENTO, ANÁLISE E PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMPATIBILIZAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS, ANEXOS E DEMONSTRATIVOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA, BEM COMO A OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS FINANÇAS PÚBLICAS E AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	SERVIÇO ESPECIALIZADO	Serviço	1.0	30.000,00	30.000,00



Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de 2027, abrangendo assessoramento técnico para levantamento, análise e projeção das receitas e despesas municipais, estruturação e consolidação da programação orçamentária, compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, elaboração dos quadros, anexos e demonstrativos exigidos, bem como orientação técnica necessária à consolidação da proposta orçamentária do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará.

Valor total: 30.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25 de agosto de 2026 e encerramento em 25 de agosto de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Administração e Finanças, na classificação abaixo: 0101.04.122.0100.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, R\$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903505: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Consultoria e/ou Assessoria Contábil, Consultoria e/ou Assessoria Contábil

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.015/2026.

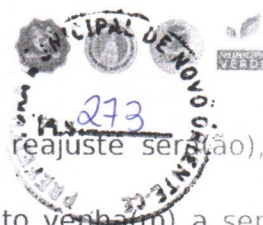
6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01.015/2026.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01.015/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 01.015/2026.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 01.015/2026.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Novo Oriente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO ORIENTE/CE, 25 de agosto de 2026.

Dagela Vieira Araujo
Galvao:0263867234
3

Assinado de forma
digital por Dagela
Vieira Araujo
Galvao:02638672343



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ/MF Nº 07.982.010/0001-19

DÁGELA VIEIRA ARAÚJO GALVÃO

Responsável legal da CONTRATANTE

EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO:75245108372
Assinado de forma digital
por EWERTON BEZERRA DO
NASCIMENTO:75245108372

ATAC CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF Nº 46.679.752/0001-21

EWERTON BEZERRA DO NASCIMENTO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1  068.126.503-58

2  603.909-633-05



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.015/2026 - CONTRATO Nº 202608250001
- **ORIGEM:** Dispensa Nº 01.015/2026- **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - **CONTRATADA(O).....:** ATAC CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA DO EXERCÍCIO DE 2027 DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CE, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO O LEVANTAMENTO, ANÁLISE E PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS, ORGANIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMPATIBILIZAÇÃO COM O PLANO PLURIANUAL - PPA E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, ELABORAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS QUADROS, ANEXOS E DEMONSTRATIVOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA, BEM COMO A OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS FINANÇAS PÚBLICAS E AOS DEMAIS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ. - **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0101.04.122.0100.2.001 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Finanças, R\$ 30.000,00 no elemento de despesa 33903505: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Consultoria e/ou Assessoria Contábil, Consultoria e/ou Assessoria Contábil - **VIGÊNCIA:** de 12 meses
- **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2026